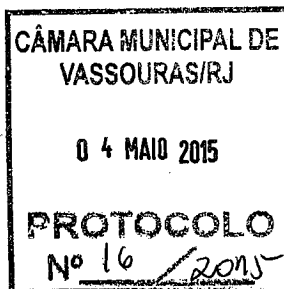




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o art.318 do Projeto de Lei Complementar referente ao novo Código de Postura, onde se lê :

Art. 318 – O presente Código será regulamentado, no que couber, por decreto do Prefeito Municipal, ou mesmo por qualquer Secretário a que tiver atinente a matéria, neste caso por ordem expressa do Chefe do Executivo.

Passará a ter a seguinte redação:

Art. 318 – O presente Código será regulamentado, no que couber, por decreto do Prefeito Municipal.

Justificativa

O Chefe do Poder Executivo é autoridade maior e cabe a ele a responsabilidade de através de ato normativo regulamentar podendo seguir orientações de seu corpo técnico mas não transferir a responsabilidade citada no art.318 de assuntos como regulamentações do Código de Postura a terceiros, mesmo que sejam dadas expressas.

Sala das Sessões, em de de 2015.


Rosi Farias
Vereadora